



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML

Pregão Eletrônico n.0040/2023/SML/PVH

Processo: 00600-00010280/2022-18-e - **Objeto:** é AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (NOBREAK), visando atender a CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 040/2023/SML/PVH, impetrado por RAGTECH nos termos apresentados no e-mail remetido a esta Superintendência Municipal de Licitações - SML e disponível no portal de transparência da Prefeitura de Porto Velho.

Questionamento: O **Item 1**, segundo o TERMO DE REFERÊNCIA, possui a exigência da tecnologia **RISC** de forma única.

Vejamos:

"**CARACTERÍSTICAS GERAIS:** - Microprocessador **RISC/FLASH**" (grifo nosso) A RagTech é fabricante especializada em NoBreaks e Estabilizadores e entendemos que os equipamentos produzidos pela maioria dos fabricantes utilizam microprocessadores com tecnologia digital de última geração (**CISC/FLASH** ou **RISC**) que GARANTEM TODAS as funcionalidades e proteções exigidas neste edital além de muitas outras. As siglas **CISC/FLASH**, **RISC/FLASH** ou **DSP**, entre outras são todas denominadoras de microprocessadores ou processadores que utilizam a **TECNOLOGIA DE PROCESSAMENTO DIGITAL** e que são um dos pressupostos para um equipamento ou empresa pleitear os incentivos do PPB (Processo Produtivo Básico). A adoção de uma ou outra tecnologia não garante melhor ou pior performance ou funcionamento desde que, em qualquer condição, as características finais do produto sejam mantidas.

É imprescindível acrescentar que a tecnologia **CISC** possui mais recursos do que o **RISC**, já que este último trata-se de tecnologia reduzida do **CISC**. Porém, como retro mencionado, nada mudará no ambiente final aplicado, ou seja, o uso, durabilidade, funcionalidade e todos os outros atributos do equipamento serão exatamente os mesmos! O nome diz sobre a arquitetura do processador. Ao contrário do **CISC**, o **RISC** executa instruções reduzidas.

Ademais, limitar uma especificação técnica alusiva a uma tecnologia que irá restringir o certame a uma ou duas marcas, fere gravemente o **PRINCÍPIO DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO**. Acreditamos que a intenção desta douta administração é necessariamente contratar empresa que atendam as suas necessidades de forma eficiente, sem direcionamentos, observando a economicidade pública. Evitar a participação de outras marcas no intuito de beneficiar sem alguma justificativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML

técnica plausível é passível de improbidade administrativa, segundo o ordenamento jurídico brasileiro!

Ilmo(a) Comissão Permanente de Licitações, é dever da administração recusar qualquer condição que irá restringir a competitividade baseada em oitivas e retóricas infundadas, sem transparência e nem mesmo justificativas perante este Termo de Referência. Solicitamos que tal condição seja reanalisada pelo setor responsável e que seja acatada a presença da tecnologia CISC para este item em tela.

Dessa forma, finalmente, entendemos que o produto com microprocessador CISC ATENDE plenamente às exigências explicitadas neste pregão. Estamos corretos em nosso entendimento?

Resposta: O setor responsável pelas especificações do objeto informou que: "Em relação ao pedido de Esclarecimento feito pela empresa RAGTECH, o qual trata-se de questionamentos envolvendo a descrição técnica do objeto constante no PE 040/2023/SML/PMPV e seguidamente sugerindo alterações, temos o que a seguir expomos.

As alterações na descrição do objeto (NOBREAK) supra indicadas, segundo o autor, restringem a disputa a nobreak's de tecnologia RISC, seguidamente sugere a alteração descritiva do objeto ora perseguido. Inicialmente, cabe destacar que a prefeitura pratica ato discricionário ao definir os bens que deseja adquirir, de acordo com as demandas municipais. Destaca-se ainda que, as alterações sugeridas encarecem o custo da demanda, e não influenciam no atendimento da demanda de nobreak's para a CGM. Ademais, a descrição é um referencial mínimo de qualidade, deste modo, nobreak's com a tecnologia CISC poderão ser aceitos.

Neste sentido, não é viável para a PMPV proceder as alterações em tela"

Diante do exposto, tem-se por respondido os esclarecimentos solicitados, mantendo-se a data de abertura do certame.

Porto Velho-RO, 22 de março de 2023

Luciete Pimenta
Pregoeira/SML